

**PROJETO DE LEI Nº 073/13.**

**Altera o padrão de referência inicial dos cargos de Eletrotécnico, Topógrafo e Técnicos em: Edificação, Eletrônica, Agrimensura, Estrada, Mecânica, Laboratório de Solo, Refrigeração, Segurança de Trabalho, e Telecomunicações, integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, regidos pela Lei nº 392, de 14 de agosto de 2003.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os Cargos de Nível Médio de Eletrotécnico, Topógrafo e Técnicos em: Edificação, Eletrônica, Agrimensura, Estrada, Mecânica, Laboratório de Solo, Refrigeração, Segurança do Trabalho e Telecomunicações, integrantes da Classe I, Padrão de Referência Inicial 6-A, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, regidos pela Lei nº. 392, de 14 de agosto de 2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Estado de Roraima, passa a ser provido, no início da carreira, pela Classe I, Padrão de Referência Inicial 9-A.

**Art. 2º** O Anexo I, Tabela II, Anexo II, Tabela II, bem como o Anexo IV, Tabela II, da Lei nº 392, de 14 de agosto de 2003, passam a vigorar com alterações conforme seguem abaixo:

**ANEXO I****TABELA II  
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO – CLASSE – PADRÃO - REFERÊNCIA  
GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS**

CARGO	CLASSE	PADRÃO/RE F. INICIAL	G.O.	QUANT.
(...)				
Eletrotécnico	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
Técnico em Laboratório de Solo	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
Técnico em Agrimensura	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)



Técnico em Edificações	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
Técnico em Eletrônica	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
Técnico em Estradas	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
Técnico em Mecânica	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
Técnico em Refrigeração	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
Técnico em Segurança do Trabalho	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
Técnico em Telecomunicações	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
Topógrafo	I	9-A	(...)	(...)
	II			(...)
	III			(...)
(...)				

**ANEXO II**  
**REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS**  
**DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL**

**TABELA II**  
**NÍVEL MÉDIO**

CARGO	ELETROTÉCNICO	PADRÃO/REF	9-A
		NÍVEL	CNM
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Médio completo		
<b>CURSO ESPECÍFICO</b>	Técnico em Eletrotécnica ou equivalente		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados às atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			



<b>CARGO</b>	<b>TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE SOLO</b>	<b>PADRÃO/REF</b>	9-A
		<b>NÍVEL</b>	CNM
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Médio completo		
<b>CURSO ESPECÍFICO</b>	Técnico em Laboratório de Solo ou equivalência legal		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
<b>CARGO</b>	<b>TÉCNICO EM AGRIMENSURA</b>	<b>PADRÃO/REF</b>	9-A
		<b>NÍVEL</b>	CNM
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Médio completo.		
<b>CURSO ESPECÍFICO</b>	Técnico em Agrimensura.		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
<b>CARGO</b>	<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>	<b>PADRÃO/REF</b>	9-A
		<b>NÍVEL</b>	CNM
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Médio completo		
<b>CURSO ESPECÍFICO</b>	Técnico em Edificações		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
<b>CARGO</b>	<b>TÉCNICO EM ELETRÔNICA</b>	<b>PADRÃO/REF</b>	9-A
		<b>NÍVEL</b>	CNM
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Médio completo		
<b>CURSO ESPECÍFICO</b>	Técnico em Eletrônica		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, a legislação profissional, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			
<b>CARGO</b>	<b>TÉCNICO EM ESTRADAS</b>	<b>PADRÃO/REF</b>	9-A
		<b>NÍVEL</b>	CNM
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Médio completo		
<b>CURSO ESPECÍFICO</b>	Técnico em Estradas		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			



Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

CARGO	TÉCNICO EM MECÂNICA	PADRÃO/REF	9-A
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Mecânica		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	PADRÃO/REF	9-A
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Refrigeração		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PADRÃO/REF	9-A
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante na área de Segurança do Trabalho		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES	PADRÃO/REF	9-A
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Telecomunicações		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	TOPÓGRAFO	PADRÃO/REF	9-A



		NÍVEL	CNM
<b>REQUISITOS PARA INGRESSO</b>			
<b>ESCOLARIDADE</b>	Ensino Médio completo		
<b>CURSO ESPECÍFICO</b>	Técnico ou Profissionalizante em Topografia		
<b>ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS</b>			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitadas a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

**TABELA II**  
**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

CARGO	AMPLITUDE		CARGO	AMPLITUDE	
	INICIAL	FINAL		INICIAL	FINAL
(...)			(...)		
(...)			Técnico em Eletrônica	9-A	11-G
(...)			Técnico em Estradas	9-A	11-G
(...)			(...)		
(...)			(...)		
(...)			Técnico em Mecânica	9-A	11-G
(...)			(...)		
Técnico de Laboratório de Solo	9-A	11-G	Técnico em Refrigeração	9-A	11-G
Eletrotécnico	9-A	11-G	Técnico em Segurança do Trabalho	9-A	11-G
(...)			(...)		
(...)			Técnico em Telecomunicações	9-A	11-G
(...)			Topógrafo	9-A	11-G
Técnico em Agrimensura	9-A	11-G	(...)		
(...)			(...)		
Técnico em Edificações	9-A	11-G			

**Art. 3º** Os atuais servidores ocupantes dos cargos de nível médio Eletrotécnico, Topógrafo e Técnicos em: Edificação, Eletrônica, Agrimensura, Estrada, Mecânica, Laboratório de Solo, Refrigeração, Segurança do Trabalho e Telecomunicações da Classe I, Padrão de Referência Inicial 6-A, passam a ser reposicionados na Classe I, padrão de referência inicial 9-A, mantidas as demais alterações funcionais.

**Art. 4º** Atendidas as disposições da Lei Federal nº 12.277, de 30 de junho de 2010, os cargos de Economista e Estatístico são equiparados aos cargos de Engenheiro, Arquiteto, Geólogo e Geógrafo, com os atuais vencimentos destes últimos passando da Classe I, Padrão de Referência Inicial 11-E para a Classe I, Padrão de Referência Inicial 15-E.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros



**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado de Roraima.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 08 de janeiro de 2014.

Deputado **FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO**  
Presidente

Deputado **JALSER RENIER**  
1º Secretário

Deputado **REMÍDIO MONAI**  
2º Secretário